LEI Nº 364/96

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 346, de 22 de março de 1.995, passa a vigorar, a contar desta data, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo, de propriedade deste Município, matriculado sob nº 2.798, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, uma área medindo 8.152,30 m², para posterior doação à empresa RIBEIRO & CHEMELLO LTDA, sem ônus, com a finalidade única de que nela seja construída uma granja de galinhas de postura, com fiel observância aos requisitos estabelecidos pela legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
Nº 063 / Data 24/04/96